REGISTRO
FLS. 45 DO LIVRO nº 04
Caçu, 26 / 12 / 77

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 158, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1977

Autoriza a aquisição de ações da SANEAGO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 2.000 (duas mil) ações da empresa pública Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, ao preço de Cr$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma.

Art. 2º- Para fazer face à aquisição de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, um crédito especial na importância de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), sob o seguinte código:

Órgão: 20 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 23 - SEtor de Fazenda
13000000.00 - SAÚDE E SANEAMENTO
13760000.00 - SANEAMENTO
13760351.32 - Aquisição de ações da SANEAGO
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS
4.2.3.0 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcionamento.

Parágrafo Único- O crédito autorizado pelo artigo será coberto com recursose disponíveis, na forma do art. 43, § 1º, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 26 de dezembro de 1977.